Ofício nº 202/2025 – GP/SEC

Sorriso, em 6 de maio de 2025.

À

**AV PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 17.247.847/0001-78

Nesta.

**Assunto: Atende a solicitação sobre denominação de vias de Loteamento.**

Senhores,

Acusamos o recebimento de Requerimento de autoria de Vossa Senhoria, protocolada nesta Casa em 30/04/2025, sob nº 213/2025, que requer anuência das nomenclaturas de ruas apresentadas, do **Loteamento Residencial Santo Angelo**.

A referida solicitação tem por objetivo atender o disposto na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014, que ‘Estabelece normas para a denominação e alteração de nome de próprios e logradouros e dá outras providências’. O texto da Lei, mais especificamente no Artigo 10, reza:

***“Art. 10 O loteador, no ato da apresentação do projeto de loteamento ou condomínio fechado, poderá sugerir, a seu critério, a denominação de até 50% (cinquenta por cento) das ruas e avenidas, observado o disposto no art. 2º desta Lei.***

***Parágrafo único. As ruas e avenidas restantes serão denominadas por proposição dos Vereadores.”***

Alertamos ainda, para a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014.

Informamos que após a análise do pleito, **acatamos na íntegra** as nomenclaturas sugeridas por Vossa Senhoria, conforme segue:

Rua Helena

Rua Carolina

Rua Olívia

Rua Isabelle

Rua Angela

Rua Andréia

Rua Clarice

Rua Beatriz

Rua Clara

Rua Lisa

Rua Maria Luisa

Rua Lídia

Rua Cecília

Rua Maria Amália

Rua Lorena

Rua Aline

Rua Laura

Rua Mirian

Rua Patrícia

Rua Cristina

Rua Larissa

Rua Júlia

Rua Débora

Rua Marina

Rua Marcela

Rua Gabriela

Rua Renata

Portanto, com base na solicitação, no que compete a Câmara Municipal, não há óbices que possam impedir o prosseguimento das formalidades legais para implantação do referido empreendimento.

Limitado ao exposto, permanecemos a disposição.

 Atenciosamente,

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**